



LEI Nº 04/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênios para cessão de servidores, além de dar outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º)- Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com as entidades abaixo descritas com o objetivo de ceder servidores públicos municipais efetivos.

- Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- Associação Pestalozzi de Catanduvas;
- Fundação Educacional de Catanduvas;
- Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários e Congêneres;
- Associação de Proteção a Maternidade, Infancia, Idoso e Família de Catanduvas/PR.

Art. 2º)- Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de fevereiro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

PREFEITO